



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1162

Recife - Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 340/2023

Recife, 24 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa do Bel. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 368/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de Janeiro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 3.102/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.102/2022, de 20.12.2022, publicada no DOE do dia 21.12.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 369/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 145ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do Bel. Júlio César Soares Lira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 370/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 014ª Zona Eleitoral da Comarca de Moreno, no período de 11/02/2023 a 02/03/2023, em virtude das férias do Bel. Russeaux Vieira de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 371/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 033ª Zona Eleitoral da Comarca de Bom Jardim, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do Bel. Rodrigo Amorim da Silva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 372/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 017ª Zona Eleitoral da Comarca de Paudalho, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do Bel. Carlos Eduardo Domingo Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 373/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 135ª Zona Eleitoral da Comarca de Feira Nova, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias da Bela.

Andréia Aparecida Moura do Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 374/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias da Bela. Tayjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 375/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 035ª Zona Eleitoral da Comarca de Bezerros, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, em virtude das férias do Bel. Fábio Henrique Cavalcanti Estevam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 376/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/02/2023 a 10/02/2023, em razão da licença trânsito do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 377/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME VIEIRA CASTRO, 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências do 2º Juizado Especial Criminal da Capital pautadas para os dias 02/02 e 03/02/2023, junto ao cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 378/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal de Caruaru pautadas para os dias 07/02, 14/02 e 28/02/2023, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, em razão das férias da Bela. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 379/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 380/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em razão das férias do Bel. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para atuar nos feitos do 2º Colégio Recursal durante o período de 01/02/2023 a 20/02/2023.

III - Revogar as Portarias PGJ nº 254/2023 e nº 262/2023, publicadas no Diário Oficial de 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 381/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru nos termos da Portaria PGJ nº 054/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a pauta de audiências da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru para o mês de fevereiro/2023, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 382/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerras nos termos da Portaria PGJ nº 050/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerras, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 383/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerras nos termos da Portaria PGJ nº 050/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerras, de 2ª Entrância, no período de 11/02/2023 a 02/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 384/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Toritama nos termos da Portaria PGJ nº 063/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, a partir de 01/02/2023 até ulterior deliberação.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 257/2023, publicada no Diário Oficial de 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 385/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Riacho das Almas, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

II - Designar o Promotor de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, excetuada a atuação nos feitos do Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 386/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.110000957.0000677/2023-51, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ELAINE BARROS DE CASTRO
CPF: ***190.914-**
LOTAÇÃO: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
SEI: 19.20.110000957.0000677/2023-51

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 387/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0286.0001657/2023-80, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: LUIZA DE FREITAS FRANCA
CPF: ***865.194***
LOTAÇÃO: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
SEI: 19.20.0286.0001657/2023-80

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 023/2023
Recife, 25 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0001680/2023-67

Documento de Origem: SEI

Assunto: Férias - indenização

Data do Despacho: 20/01/2023

Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/04/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0514.0001570/2023-76

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 18/01/2023

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Despacho: Concedo o período de trânsito ao requerente, de que trata o art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 01/02/2023, devendo iniciar as atividades no cargo para o qual foi removido no dia 11/02/2023.

Número protocolo: 19.20.0411.0025589/2022-04

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 25/01/2023

Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 328/2023, publicada em 25/01/2023. 2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento, em consonância com o art. 7º da referida resolução, após, remeta-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0416.0030521/2022-43

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 25/01/2023

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 327/2023, publicada em 25/01/2023. 2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento, em consonância com o art. 7º da referida resolução, após, remeta-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0320.0000527/2023-10

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 25/01/2023

Nome do Requerente: ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 326/2023, publicada em 25/01/2023. 2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em consonância com o art. 7º da referida resolução, após, remeta-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0361.0001397/2023-58
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 24/01/2023
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.359,09, à Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cabrobó, para realização de atividades institucionais nas cidades de Garanhuns e Recife/PE, no período de 17 a 20.01.2023, com saída no dia 17.01 e retorno no dia 20.01.2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 024/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 447895/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/01/2023
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/04 a 02/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 448045/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/01/2023
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/04 a 02/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 448084/2023
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/01/2023
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 448108/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/01/2023
Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 448080/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/01/2023
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo, em virtude da ciência do coordenador da Circunscrição bem como ciência do Promotor de Justiça substituto, a compensação de plantão para os dias 23, 24, 27, 28/02 e 31/03/2023, nos termos dos arts. 1º, § 1º, art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA Nº 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP
Recife, 25 de janeiro de 2023**

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de janeiro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube>.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com/@mppeavivo2692/streams

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO – Procurador-Geral de Justiça

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Dr^ª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^ª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Presidente da AMPPE: Dr^ª. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretário: Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pelo Secretário o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. José Lopes de Oliveira Filho, em virtude de gozo de férias. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes e disse não haver comunicações por parte da Presidência; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: a Dra. Deluse Florentino cumprimentou todos os presentes e trouxe a conhecimento do Colegiado como será o posicionamento da CONAMP com relação ao critério de desempate em razão de movimentação da carreira, a saber, ficará a critério de cada unidade ou ramo, que tiver sua legislação questionada, que se posicione conforme deliberação da diretoria sobre a possibilidade da CONAMP se habilitar como amicus curiae ou não, considerando que há unidades que concordam com a mudança no critério. Lembrou, por fim, a realização da colônia de férias, que ocorreria no período de 24 a 26/01/2023, na sede da AMPPE, das 14h às 17h, com o tema Pernambuco Musical; III – Aprovação da Ata da 1ª Sessão Ordinária/2023: colocado em apreciação o extrato da ata da 1ª Sessão Ordinária do CSMP/2023, realizada em 04/01/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 1ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 1ª e 2ª Sessões Virtuais/2023: o Presidente registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 1ª Sessão Virtual, realizada no período de 02 a 06 de janeiro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 23/12/2022, e dos processos da 2ª Sessão Virtual, realizada no período de 09 a 13 de janeiro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 06/01/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade dos presentes, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I e II); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02159.000.192/2022, 01409.000.003/2022, 02420.000.132/2022, 01657.000.152/2020, 01636.000.150/2022, 02420.000.136/2022, 02420.000.137/2022, 02058.000.289/2022, 01699.000.023/2022, 01891.003.197/2022, 02144.000.090/2022, 02286.000.024/2021, 01891.003.190/2022, 02288.000.292/2020, 02291.000.137/2020, 02058.000.293/2022, 02058.000.298/2022, 02144.000.109/2022, 02144.000.105/2022, 02144.000.088/2022, 01409.000.053/2022, 01409.000.524/2021, 02053.001.280/2022, 01703.000.001/2023, 02412.000.006/2022, 02090.000.105/2022, 01973.000.459/2022, 02053.002.208/2022, 01973.000.383/2022, 01592.000.024/2022, 01727.000.015/2022, 01727.000.017/2022, 01727.000.020/2022, 02198.000.174/2022, 02053.000.564/2022, 02030.000.186/2022, 02030.000.188/2022, 01998.001.702/2022, 01975.000.091/2022, 01975.000.087/2022, 02053.001.168/2022, 01727.000.021/2022, 01727.000.022/2022, 02299.000.246/2022, 02225.000.197/2021; V.II –

Conversão de PP's em IC's: 02420.000.139/2022, 01975.000.109/2022, 01789.000.136/2021, 02053.002.777/2021, 01649.000.259/2021, 01649.000.202/2021, 01649.000.203/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.002.013/2020, 02053.002.976/2021, 02053.001.009/2021, 01998.000.839/2020, 02009.000.036/2020, 01690.000.126/2020, 02061.002.666/2020, 02328.000.326/2021, 02053.000.998/2021, 02053.001.787/2020; V.IV – Suspeição: 0003630-18.2020.8.17.0001, 0002942-31.2022.8.17.3220, 02418.000.224/2022; V.V – Recomendação: 01897.000.061/2021; VI – Julgamento do Processo Julgamento do Processo SIM 02053.002.048/2020 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VII – Julgamento do Processo SIM 01721.000.051/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da ilegitimidade da parte. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto da relatora; VIII – Julgamento do Processo Auto 2018/428965, Doc. 10508114 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado para participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou de comparecer ao ato. Diante desta informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto da relatora; IX – Julgamento do Processo Auto 2017/2761762 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado para participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou de comparecer ao ato. A relatora apresentou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da intempestividade do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto da relatora; X – Julgamento do Processo SIM 02061.001.856/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XI – Julgamento do Processo AUTO: 2018/192508, Doc. 10374701 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificada para manifestar interesse em participar do presente julgamento, a recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto da relatora; XII – Julgamento do Processo SIM IC 02061.000.170/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; XIII – Julgamento do Processo SIM 02007.000.313/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; XIV – Julgamento do Processo SIM 02263.000.031/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente a recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; XV – Julgamento do Processo SIM 1781.000.030/2022 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; XVI – Julgamento do Processo SIM 01788.000.016/2020 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: presente o representante do recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. Com a palavra, a Dra. Nelma Quaiotti sugeriu a suspensão do processo para que o NUIPIA atuasse para composição do conflito em conjunto com as partes envolvidas e a PJ de origem, o que, após os debates, foi aprovado, à unanimidade, dos presentes. XVII – Julgamento do Processo Auto 2019/257261 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: devidamente notificado para participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou de comparecer ao ato. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; XVIII – Julgamento do Processo SIM 01972.000.163/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: presente o representante do recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. O advogado da parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da judicialização do objeto. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto da relatora; XIX – Julgamento do Processo SIM 02053.000.502/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XX – Julgamento do Processo Auto 2013/1190803, Doc. 3003610– Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da judicialização do objeto. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto da relatora; XXI – Julgamento do Processo SIM 01720.000.062/2020– Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da judicialização do objeto. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto da relatora; XXII – Julgamento do Processo SIM 02207.000.064/2022 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: presente a recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XXIII – Julgamento do Processo SIM 01998.001.201/2021 – Relatora: Dra. NELMA

RAMOS MACIEL QUAIOTTI: devidamente notificado para participar do presente julgamento, o recorrente deixou de comparecer ao ato. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XXIV – Julgamento do Processo SIM 01923.000.248/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: devidamente notificada para manifestar interesse em participar do presente julgamento, a recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, a relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XXV – Julgamento do Processo SIM 01884.000.466/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: devidamente notificada para participar do presente julgamento, a recorrente deixou de comparecer ao ato. A relatora apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 14/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 6ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 01/02/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 03/02/2023).

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 15/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

PROCURADOR DE JUSTIÇA POR CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, RESOLVE publicar, após aprovação por unanimidade, na 2ª sessão ordinária do referido órgão colegiado, a lista dos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, habilitados para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Cível e Criminal, por convocação, aprovada na 2ª Sessão Ordinária do CSMP, em 25/01/2023, Conforme anexo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 109/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1272/2022 de 22/12/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 110/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenação da 11ª Circunscrição solicitando inclusão de plantão nos dias de feriado municipal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o feriado municipal, conforme discriminado a seguir:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SEUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 111/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0002141/2023-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO MENDES MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.396-3, lotado na Promotória de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/02/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, PABLO FERRAZ DE FREITAS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.002-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 112/2023**Recife, 25 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0030900/2022-10 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MÁIRA JERÔNIMO FERREIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.090-5, lotada na Promotoria de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/02/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular ANDESON CARVALHO DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.295-9;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL no período de 02/02/2023 a 02/02/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 113/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10,

PORTARIA Nº SUBADM 114/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 517/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0001591/2023-68;

Considerando a dispensa do gestor da unidade auxiliada no processo SEI nº 19.20.0265.0012625/2022-15;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Lorena Araújo da Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.334-9, a partir de 01/02/2023;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 55ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, na modalidade parcial de 03 dias no período de 01/02/2023 a 06/06/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 06/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 115/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0260.0029793/2022-20;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, Analista Ministerial, matrícula nº 189.600-8, na Coordenação da Central de Inquéritos da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PORTARIA Nº SUBADM 116/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 4ª Promotória de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho no período de 23/01/2023 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 117/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022. III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento do 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de

26/01/2023 a 26/01/2024, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 26/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 118/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Executiva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministerial de Apoio Técnico no período de 13/02/2023 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 06/02/2023 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 119/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras

PORTARIA Nº SUBADM 120/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1164/2022, publicada no DOE em 23/11/2022, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1384.0001131/2023-43;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Jayne Gabriella Alves de Lima Gomes, Assessor de Membro, matrícula nº 190.481-7, a partir de 24/01/2023;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, na modalidade parcial de 03 dias no período de 24/01/2023 a 15/05/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 018/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 118

Assunto: Correição Ordinária nº 165/2022

Data do Despacho: 24/01/23

Interessado(a): Flávio Henrique Souza dos Santos

Despacho: Ciente. Junte-se ao Relatório de Correição Ordinária correspondente. Em seguida à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 119

Assunto: Solicitação de Informações nº 033/2022

Data do Despacho: 24/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 120

Assunto: PGA nº 016/2021

Data do Despacho: 25/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 121

Assunto: Solicitação de Informações nº 033/2022

Data do Despacho: 25/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 165/2022

Data do Despacho: 25/01/23

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Riacho das Almas

Despacho: À Corregedoria Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 4ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 24/01/23

Interessado(a): Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil

Despacho: Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da vitalicianda, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01785.000.168/2021

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ

Procedimento nº 01785.000.168/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01785.000.168/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, §4º, da CF);

CONSIDERANDO que a regra na Administração Pública é a vedação a acumulação de cargos públicos, salvo as exceções constitucionais previstas no art. 37, inciso XVI da CF;

CONSIDERANDO a denúncia de suposta acumulação irregular de cargos públicos (Secretário de Saúde nos Municípios de Itambé/PE e Camutanga/PE) pelo senhor Henrique Rodrigues da Costa;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 16 da Res. 003/2019 do CSMP/PE;

DEFINIR como objeto deste procedimento o item elencado no último CONSIDERANDO;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Notifique-se Henrique Rodrigues da Costa para comparecer a esta Promotoria de Justiça, no dia 14/12/2022, às 08:30h, para prestar esclarecimento sobre a presente demanda;

2. Expeça-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Cumram-se as comunicações, preferencialmente, em forma eletrônica.

Itambé, 06 de dezembro de 2022.

Janine Brandão Morais,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02198.000.003/2022**Recife, 24 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.003/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02198.000.003/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24/07/1985, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 23, de 17/09/2007-CNMP e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça atuado e registrado sob o nº 02198.000.003/2022, instaurado para apurar possíveis irregularidades em dispensa de licitações promovidas pela Prefeitura de São Lourenço da Mata para locação de imóveis – Dispensas nºs 017/2021, 016/2021, 013 /2021, 024/2021, 021/2021, 011/2021 e 026/2021;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional disposto no art. 37, XXI, da CF/1988, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta, que visa, além da isonomia e busca de vantajosidade, transparência e efetividade;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça; RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico:

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Considerando as reiteradas ausências de resposta por parte do Prefeito, oficie se, pessoalmente e por e-mail, ao PGM para se pronunciar sobre os fatos narrados na representação, encaminhando todos os ofícios não respondidos (Eventos 0008, 0011, 0017 e 0023), assinalando o prazo de 15 dias.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2023.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01693.000.204/2021**Recife, 24 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA

Procedimento nº 01693.000.204/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01693.000.204/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a notícia apresentada pelo Sr. NICOLAU LOUREIRO LOPES DA SILVA NETO, representado pelo causídico Dr. GALDENCIO RODRIGUES VILELA e a Dra. MARCELA FREIRE DE MACEDO, a esta Promotoria de Justiça, para fatos imputados à prefeitura municipal da Pedra/PE e ao estabelecimento Posto Jaqueira, representado pelo Sr. CÍCERO GOMES DA SILVA:

CONSIDERANDO que, em síntese, alegou-se a poluição ambiental praticada pelo posto, além da omissão fiscalizadora do município, às margens da BR-424, em Pedra /PE, por onde os rejeitos humanos produzidos pelo estabelecimento estariam sendo descartados em canaleta a céu aberto, inicialmente destinada ao escoamento de águas pluviais, dizendo o noticiante que estes dejetos alcançam as suas terras, mananciais de água e reservas hídricas em subsolo;

CONSIDERANDO que, em vistoria de 13.09.2022, realizada pelo CAO Meio Ambiente do MPPE foram identificadas sérias irregularidades nas atividades

promovidas pelo Posto Jaqueira, assim como a omissão do poder público municipal quanto à coleta e o tratamento de esgoto nas proximidades do estabelecimento, sugerindo diversas recomendações e diligências;

RESOLVO instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar a poluição ambiental na localidade, tendo por INVESTIGADOS

1) O município da Pedra/PE;

2) O Posto Jaqueira (CÍCERO GOMES DA SILVA EIRELI), CNPJ nº 29.889.582 /0001-90.

DESIGNO a servidora FERNANDA FLÁVIA MARTINS ALVES, matrícula nº 190.123- 0, para secretariar os expedientes deste inquérito.

Ademais, PROMOVO diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1- REQUISITO ao proprietário do Posto Jaqueira, o Sr. Cicero Gomes da Silva:

1.1 Informações sobre a capacidade de armazenamento do Posto, assim como o posicionamento acerca da solicitação da sua regularização ambiental ao órgão estadual ou municipal;

1.2 Encaminhe licença de operação contemplando as atividades principais e secundárias do Posto Jaqueira;

1.3 Encaminhe informações detalhadas acerca do sistema de tratamento de efluentes, incluindo o local de lançamento após o tratamento e a aprovação do respectivo projeto, considerando todos os efluentes gerados nas diversas atividades do empreendimento;

2- REQUISITO à prefeitura municipal da Pedra/PE:

2.1 Realização de vistoria no núcleo urbano localizado no entorno do Posto Jaqueira, com emissão de relatório constando a existência de sistema de coleta e tratamento de esgotos domésticos coletivo ou individuais, os pontos de origem dos efluentes lançados à céu aberto que escoam para as caixas de passagem e posteriormente para a vala de drenagem;

2.2 Apresentação de proposta para eliminar o lançamento de águas servidas na rede de drenagem (vala de drenagem) da rodovia, considerando que a mesma só pode receber água de chuva da drenagem urbana, incluindo cronograma físico-financeiro;

2.3 Informação sobre a realização do licenciamento ambiental

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelo município de Pedra, em especial quanto ao atendimento do estabelecido na Resolução CONSEMA/PE Nº. 01/2018.

Fixo o prazo comum de 10 dias úteis para resposta dos destinatários.

Envie-se cópia do relatório de vistoria nº 09/2022, de 13 de setembro de 2022 aos destinatários.

Cópia desta portaria deve ser encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Meio Ambiente, bem como à Subprocuradoria geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Pedra, 24 de janeiro de 2023.

Raul Lins Bastos Sales,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01866.000.416/2022

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.416/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01866.000.416/2022

PORTARIA DE MIGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se do Inquérito Civil nº 003/2019, instaurado inicialmente para apurar agressões sofridas por criança durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha, em tese praticadas por outras crianças, colegas de turma da vítima;

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Inquérito Civil foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 07 de fevereiro de 2019, com o fito de apurar agressões sofridas por criança durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha;

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Inquérito Civil nº 03/2019, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.416/2022, mantendo a classe de Inquérito Civil.

Considerando, ainda, o estágio do presente IC, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à atualização e resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foram apuradas as agressões sofridas por criança durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis, verificando se houve ação ou omissão dolosa da rede municipal de ensino e as providências adotadas para minorar os danos da vítima, inclusive no plano pedagógico, bem como no sentido de responsabilização dos agressores e eventuais sanções disciplinares.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, MIGRAR PARA O SISTEMA SIM, o presente INQUÉRITO CIVIL

E desde já, DETERMINA:

I – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do Relatório CRAS Salgado de fls. 150/164 dos autos físicos, para que apresente informações atualizadas acerca da apuração das agressões sofridas por GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha, que culminaram na amputação de sua perna, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado, objetivando, ainda, verificar as providências adotadas para minorar os danos da vítima, inclusive no plano pedagógico, bem como no sentido de responsabilização dos agressores e eventuais sanções disciplinares. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – No mesmo sentido, oficie-se à Procuradoria Municipal de Caruaru. Prazo: 15 (quinze) dias;

III – Oficie-se ao CRAS Salgado, com cópia do Relatório CRAS Salgado de fls. 150 /164 dos autos físicos, apresente informações atualizadas acerca do acompanhamento do menor GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA e sua família, em decorrência das agressões por ele sofridas durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha, que culminaram na amputação de sua perna, bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

IV – Ao Cartório Ministerial, que contate a noticiante para aferir o atual estado de saúde do menor e sua matrícula e ou frequências às aulas, além de solicitar informações adicionais atualizadas (endereço residencial), sem prejuízo de envio da documentação comprobatória (certidão de nascimento do menor, matrícula escolar, laudo médico). Prazo: 5 (cinco) dias.

V – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

VI - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado. Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 25 de janeiro de 2023.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº nº 02053.001.669/2022

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.584/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.584/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.584 /2022, na qual se relata que a empresa Banco BMG S/A estaria efetivando empréstimos consignados com os consumidores através da apresentação para assinatura de documentos em branco; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços"; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Banco BMG S/A para investigar indícios de efetivação de empréstimos consignados mediante a assinatura de papéis em branco pelos consumidores, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

- 1- oficie-se à Superintendência Regional do INSS em Pernambuco, com reiteração ao expedientes anteriormente encaminhados, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face do Banco BMG S.A., nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo à "efetivação de empréstimo consignado mediante a assinatura de documentos em branco por parte dos consumidores";
- 2 - comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;
- 4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Recife, 25 de janeiro de 2023.
Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.669/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.669/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.669 /2022 na qual se relata supostas irregularidades perpetradas pela UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro no tocante a abusividade na aplicação de reajuste de mensalidades aos alunos; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do

artigo 170, ambos da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços"; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro para investigar indícios de abusividade na aplicação de reajuste de mensalidades aos alunos, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

- 1- oficie-se ao denunciante (Sr. Douglas Silva Barros), solicitando que se manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto aos esclarecimentos fornecidos pela empresa UNIBRA ao Procon/PE (cópia em anexo), encaminhando documentos que comprovem a oferta da empresa de aplicação de reajuste de 3% (três por cento) durante todo o curso de Odontologia;
- 2- comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAOP Consumidor para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;
- 4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 25 de janeiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.545/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.545/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.545 /2022, na qual se relata supostas irregularidades perpetradas pela Emlurb - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife relativas à cobrança de taxa adicional para exumação de cadáveres, além de desorganização quanto a sua efetivação no cemitério de Santo Amaro, localizado em Recife/PE; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CDC);
CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";
RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Emlurb - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife para investigar indícios de irregularidades no tocante à cobrança de taxa adicional para exumação de cadáveres, além de desorganização quanto a sua efetivação no cemitério de Santo Amaro, localizado em Recife/PE, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- oficie-se à Emlurb - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com reiteração ao disposto no Ofício nº 02053.001.545/2022-0006 (cópia em anexo), em vista das informações indicadas no Ofício nº 303/2022 - DAF (cópia em anexo), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta informações relativas à cobrança da taxa adicional no caso de exumação de corpos decorrentes da Covid-19, tendo em vista o relato que após o transcurso de 2 (dois) anos os mesmos permanecem íntegros, impossibilitando a realização da exumação, indicando o fundamento legal que autoriza a cobrança de nova taxa em caso de ausência de decomposição dos cadáveres (anexar cópia da denúncia);
 2- comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
 Recife, 25 de janeiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho
 Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02141.000.736/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.736/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 02141.000.736/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO**:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento

próprio da atividade- fim destinado a:

I- Omissis;

II- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente ao estabelecimento BAR NEVADA PRIME na Av. Agamenon Magalhães, esquina com a Rua Coronel Waldemar Basgal, Prazeres, denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com despacho pendente de cumprimento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o necessário ao agendamento de audiência com os proprietários do bar investigado, consoante determinação constante no despacho datado de 08 de novembro de 2022. Ainda, oficie ao Órgão Municipal responsável para realização de vistoria, com remessa de relatório no prazo de 20 (vinte) dias, informando as ações e conclusões respectivas, tendo em vistas os ilícitos identificados.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.
 Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02194.000.005/2022

Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02194.000.005/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02194.000.005/2022

OBJETO: OBJETO: Investigar a legalidade do licenciamento ambiental do empreendimento do Arco Viário Metropolitano, lote 1.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Licitatório nº 054/2021 - CP - Concorrência nº 011/2021, cujo objeto é a elaboração de estudos preliminares em nível de anteprojeto, plano de desenvolvimento territorial, estudo de pré-viabilidade técnica e econômica e estudos ambientais para implantação do Arco Viário Metropolitano da Região Metropolitana do Recife –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RMR – Lote 1 e a adjudicação em favor do Consórcio formado pelas empresas Beck de Souza Engenharia Ltda. e Engeplus - Consultoria e Engenharia Ltda. em 31/03/2022, publicado no DOE de 01/04 /2022;

CONSIDERANDO que, dentre as possibilidades de trajeto indicadas, está a travessia da APA Aldeia/Beberibe, cortando a mata da pitanga e/ou a mata localizada no Centro de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), que possui mais de 7 mil hectares de Mata Atlântica preservados, sendo a maior faixa contínua de Mata Atlântica acima do rio São Francisco;

CONSIDERANDO que entidades representantes da sociedade civil indicam a viabilidade de trajetos contornando a APA Aldeia Beberibe, que traria impactos ambientais mais reduzidos;

CONSIDERANDO o notório impacto ambiental causado pelas obras de engenharia e a necessidade de esclarecer o devido cumprimento das fases do licenciamento ambiental e quais as medidas compensatórias a serem adotadas em relação à obras e o prazo para a execução das mesmas;

CONSIDERANDO o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, o Princípio da Precaução e o Princípio do Poluidor Pagador, trazidos nos Princípios 4, 15 e 16, respectivamente, da Declaração do Rio/92;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê: "Art. 225 (...), IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade";

CONSIDERANDO que a defesa do meio ambiente constitui um dos princípios da ordem econômica nacional, na forma do art. 170, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento ambiental são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme previsto no art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237/97, e seu anexo I, considera a construção de rodovias como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, prevendo: "Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. §1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo 1, parte integrante desta Resolução. §2º Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.";

CONSIDERANDO que, em relação à elaboração de EIA/RIMA, dispõe, ainda, a Resolução CONAMA nº 237/97: "Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação. Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.";

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 001/86 determina: "Art. 2º Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: I- Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;"

CONSIDERANDO que a referida Resolução prevê, ainda: "Art. 5º O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais: I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;" (grifou-se)

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.916, de 08.11.2005, que confere à CPRH a atribuição para o licenciamento: "Art4º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, reforma, recuperação, operação de estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e pesquisas científicas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da CPRH, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. (...) § 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I e II desta Lei .";

CONSIDERANDO os princípios e instrumentos previstos na Lei nº 11.428, de 22 /12/2006, que "Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica", regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21.11.2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e a Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009, que "Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, no âmbito do Estado de Pernambuco";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.692, de 17.03.2010, que "declara como Área de Proteção Ambiental - APA a região que compreende parte dos Municípios de Camaragibe, Recife, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Araçoiaba, São Lourenço da Mata e Paudalho", com os seguintes considerandos: "CONSIDERANDO que na área em apreço estão localizados remanescentes de mata atlântica que se constituem no maior bloco contínuo deste bioma localizado ao norte do rio São Francisco, com aproximadamente, 10.045ha, além de vários fragmentos dispersos, com potencial para conectividade e refúgio para espécies raras ameaçadas de extinção;

CONSIDERANDO que estes remanescentes têm a função de proteger áreas de nascentes de pequenos rios que afluem ao rio Capibaribe e de rios que formam o Grupo de Bacias Litorâneas 1 - GL 1 - do Estado de Pernambuco, os quais contribuem para a complementação do sistema de abastecimento público da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que essa região foi classificada, em 2002, pelo Atlas da Biodiversidade de Pernambuco, elaborado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, como de importância biológica Extrema e Muita Alta para a conservação da biodiversidade, o que ratifica a necessidade de proteção desse significativo patrimônio biológico pelo Estado;" (grifou-se)

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.638, de 06/02/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 34.692/2010 para acrescentar: "Art. 8º-A [...] XII - a compatibilização de seu espaço territorial com projetos estruturadores para o Estado, como o do Arco Metropolitano, que visam assegurar a melhoria na qualidade de vida dos pernambucanos, conforme o disposto no art. 225 da Constituição Federal."

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Manejo da Unidade de Conservação APA Aldeia Beberibe;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.860, de 12.08.1986, que "Delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos."

CONSIDERANDO o disposto no Plano Hidroambiental da Bacia do Rio Capibaribe;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. DETERMINA a instauração do presente Inquérito Civil, e resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO de Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, e ainda:

1. oficiar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, com o mesmo teor do Ofício nº 02194.000.005/2022-0014, encaminhando em anexo a presente Portaria e o Ofício nº 530/2022.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023.

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis” (art.1.º), e determina ainda que estão sujeitos a tal fiscalização os “animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas” (art. 2.º);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.013/2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 7.889/1989 consigna que a inspeção sanitária prévia de que trata a Lei n.º 1.283/50, quanto aos produtos de origem animal, é também de competência dos municípios, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da notícia registrada perante a ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco que revelam a existência de diversas irregularidades no estabelecimento público denominado “Abatedouro ou Matadouro municipal”;

CONSIDERANDO o teor do 8º, inciso II da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o matadouro, localizado no município de Água Preta/PE, adotando-se as providências constantes no despacho anexo.

Cumpra-se.

Água Preta, 08 de dezembro de 2022.

Thiago Faria Borges da Cunha,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02237.000.027/2022

Recife, 8 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 02237.000.027/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02237.000.027/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu presentante abaixo firmado, com atuação na Defesa do direito do meio ambiente e Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019 e, ainda, CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, instaurar inquérito civil e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, nos termos do art. 129, da Constituição da República, e art. 1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição da República prescreve que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Constituição da República preceitua, em seu art. 23, VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 2.º, 3.º, da Lei n.º 8.080/90, dispõe que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 1.283/50 estabelece “a

PORTARIA Nº nº 02261.000.188/2022

Recife, 24 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.188/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02261.000.188/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Gravata, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 8º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III, da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a “apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que a saúde, que impacta na dignidade e na vida, é direito individual indisponível, sendo que a Constituição Federal (art. 196) e a legislação criaram obrigação juridicamente vinculante de garanti-la, da qual o Ente da Administração Pública não pode se esquivar com justificativas baseadas em juízos de conveniência e oportunidade (discrecionalidade);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os Entes Federativos, mesmo se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se refere a direitos indisponíveis, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

forma do artigo 1º da Lei 8625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que, nos termos do artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", que deve ser garantido através da prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde, diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO notícia repassada pela genitora da criança Lucas Leão Brasil Pimentel de possível negativa do Estado de Pernambuco em fornecer-lhe tratamento, através do serviço de home care;

RESOLVE: instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente em possível negativa do Estado de Pernambuco em fornecer à criança Lucas Leão Brasil Pimentel tratamento médico, através de serviço de home care.

Por corolário, determino:

1. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no § 2º do art. 16 da Resolução CSMP no 003/2019;
2. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM no 031/2021;
3. O cumprimento das demais diligências indicadas no despacho subsequente. Cumpra-se.

Gravatá, 24 de janeiro de 2023.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2023 Recife, 25 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores; CONSIDERANDO o que restou estabelecido no DECRETO nº 52.504, do Governo do Estado, de 28 de março de 2022, acerca das medidas de convivência em relação à Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em

decorrência da COVID-19, a serem adotadas em todo o Estado de Pernambuco a partir de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "Carnaval Rei e Rainha 2023" com data de realização no dia 28/01/2023, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor JOSÉ SILVA MOREIRA FILHO, DIRETOR DE EVENTOS representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "Rei e Rainha 2023, previsto para realizar-se no dia 28/01/2023, no Pátio de Eventos Praça Pública, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados em Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – O horário do evento será:

A) A festividade do dia 28 de Janeiro de 2023 terá início às 20h e término às 2h do dia seguinte sem tolerância;

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento. Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguinte dos eventos.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 25 de Janeiro de 2023.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Silva Moreira Filho
Diretor de Eventos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Recife, 25 de janeiro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0220.2022.CPL.PE.0118.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0220.2022.CPL.PE.0118.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - LIMPEZA conforme especificação e quantitativos, constantes no Termo de Referência, tendo como vencedoras as Empresas: 1) BENZOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME, CNPJ/MF 40.845.570/0001-05 – itens 01, 09, 12, 17 e 18 – totalizando R\$ 40.557,00; 2) ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/MF 36.441.415/0001-48 – item 02 – totalizando R\$ 5.397,00; 3) UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF 43.392.983/0001-61 – itens 03 e 04 – totalizando R\$ 922,50; 4) MIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ/MF 34.351.431/0001-14 – itens 05 e 13 – totalizando R\$ 9.825,00; 5) NORLUX LTDA ME, CNPJ/MF: 04.004.741/0001-00 – itens 06, 14 e 15, totalizando R\$ 21.957,00; 6) E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF – 24.708.262/0001-73 – item 08 totalizando R\$ 1.799,40; 7) V.T.A. MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ/MF: 16.667.433/0001-35 – itens 10, 16 e 20 totalizando R\$ 9.433,50; perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 89.891,40 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), atendendo o interesse do MPPE. Declaro que foram FRACASSADOS os Itens 07, 11 e 19.

Recife, 25 de janeiro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 368/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

Anexo da Ata da 1ª Sessão Extraordinária CSMP – 18.01.2023

ANEXO I

Processos da 1ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. Renato da Silva Filho
1.	SIM 01409.000.099/2021 ORIGEM: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS
2.	SIM 02040.000.114/2020 ORIGEM: 1ª PJ ARARIPINA
3.	SIM 02053.000.033/2021 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
4.	SIM 02053.001.125/2021 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
5.	SIM 02053.001.963/2020 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
6.	SIM 02053.001.348/2020 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
7.	SIM 02236.000.051/2021 ORIGEM: 1ª PJ ÁGUA PRETA
8.	PP 054/2011 AUTO 2012/781111 DOC. 1636095
9.	IC 011/2017 AUTO 2016/2443485 DOC. 8544824
10.	ICC 056/2017 AUTO 2017/2683415 DOC. 8517540
11.	PP 38/2017 AUTO 2017/2855867 DOC. 9006349
12.	PP 10974541 AUTO 2018/422350 DOC. 10974541
13.	IC 05/2019 AUTO 2019/73415 DOC. 11464186
14.	IC 045/2016 AUTO 2013/997480 DOC. 6585634
15.	IC 002/2000 AUTO 2016/2476865 DOC. 7466867
16.	SIM 02052.000.042/2020 ORIGEM: 19ª PJDC CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.307/2020 — Inquérito Civil
2.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.149/2022 — Procedimento Preparatório
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.280/2021 — Inquérito Civil
4.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.156/2022 — Procedimento Preparatório
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02218.000.195/2022 — Procedimento Preparatório
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.396/2022 — Procedimento Preparatório
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.376/2021 — Inquérito Civil
8.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.942/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.638/2021 — Procedimento Preparatório
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.155/2021 — Inquérito Civil
3.	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02058.000.232/2022 — Procedimento Preparatório
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.357/2021 — Procedimento Preparatório
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.399/2021 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.025/2022 — Procedimento Preparatório
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 01884.000.220/2022 — Procedimento Preparatório
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM Procedimento nº 01537.000.006/2021 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.471/2021 — Inquérito Civil
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.013/2020 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.097/2020 — Inquérito Civil
12.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.797/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.923/2021 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.437/2021 — Inquérito Civil
3.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.668/2022 — Procedimento Preparatório

4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.099/2022 — Procedimento Preparatório
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.391/2022 — Procedimento Preparatório
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.500/2021 — Inquérito Civil
7.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.530/2020 — Inquérito Civil

ANEXO II

Processos da 2ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	Auto 2022/162238, correição, 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO)
1.	SIM 01680.000.067/2022 ORIGEM: PJ LAGOA DOS GATOS
2.	SIM 01866.000.075/2022 ORIGEM: 1ª PJDC CARUARU
3.	SIM 01866.000.143/2022 ORIGEM: 1ª PJDC CARUARU
4.	SIM 01866.000.220/2022 ORIGEM: 1ª PJDC CARUARU
5.	SIM 01877.000.078/2020 ORIGEM: 3ª PJDC PETROLINA
6.	SIM 02040.000.031/2022 ORIGEM: 1ª PJ ARARIPINA
7.	SIM 02291.000.205/2022 ORIGEM: 4ª PJ ARCOVERDE
8.	SIM 01609.000.004/2021 ORIGEM: PJ DE SERRITA
9.	IC 468/07 AUTO 2012/768756 DOC. 1602139
10.	IC 108/2014 AUTO 2012/775447 DOC. 4630498
11.	PIC 014/2009 AUTO 2013/1230223 DOC. 2953176

12.	IC 009/2016 AUTO 2016/2313045 DOC. 8617260
13.	IC 10/2017 AUTO 2016/2352477 DOC. 7909168
14.	IC 004/2016 AUTO 2016/2398098 DOC. 7180304
15.	PP 010/2015 AUTO 2014/1650003 DOC. 5704869
16.	PP 119/2018 AUTO 2018/319566 DOC. 10108045
17.	IC 2018/334278 AUTO 2018/334278 DOC. 11863536
18.	NF 4096415 AUTO 2014/1571887 DOC. 4096415
19.	IC 001/2017 AUTO 2016/2374713 DOC. 7889714
20.	IC 009/2020 AUTO 2017/2808572 DOC. 9621559
21.	PP 018/2014 AUTO 2013/1149567 DOC. 3974264

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	SIM 02144.000.310/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	SIM 02272.000.107/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
3.	SIM 02090.000.215/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
4.	SIM 02053.001.280/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 02014.000.214/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 01872.000.599/2021 ORIGEM: 2º PJDC DE PETROLINA
7.	SIM 01658.000.021/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA
8.	SIM 02345.000.011/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
9.	SIM 01780.000.082/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
10.	SIM 02053.000.760/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 02236.000.040/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

12.	SIM 02236.000.040/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
13.	SIM 02144.000.319/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	SIM 02144.000.168/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
15.	SIM 01891.000.357/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 01975.000.010/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
17.	SIM 01891.001.848/2021 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
18.	SIM 02053.002.365/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 01776.001.192/2021 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
20.	SIM 02166.000.221/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
21.	SIM 02262.000.116/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
22.	SIM 02259.000.003/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
23.	SIM 02326.000.652/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
24.	SIM 01876.000.122/2020 ORIGEM: 3º PJDC DE CARUARU
25.	SIM 02011.000.136/2021 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 02326.000.649/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
27.	SIM 02142.000.125/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
28.	SIM 02136.000.003/2020 ORIGEM: 5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29.	SIM 01998.001.248/2020 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
30.	SIM 02208.000.145/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
31.	SIM 02009.000.205/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
32.	SIM 01674.000.099/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
33.	SIM 02158.000.148/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
34.	SIM 02013.000.012/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
35.	SIM 02142.000.075/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
36.	SIM 02142.000.217/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
37.	SIM 02014.001.207/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
38.	SIM 02053.001.122/2021 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL

39.	SIM 01640.000.150/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
40.	SIM 02310.000.051/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES
41.	SIM 01975.000.293/2021 ORIGEM: 4º PJDC DE PAULISTA
42.	SIM 02198.000.039/2021 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.575/2020 — Inquérito Civil
2.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.012/2020 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.364/2022 — Procedimento Preparatório
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.834/2020 — Inquérito Civil
5.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.849/2020 — Inquérito Civil
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.884/2020 — Inquérito Civil
7.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.248/2020 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.956/2020 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.125/2020 — Inquérito Civil
10.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.061/2022 — Procedimento Preparatório
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.073/2022 — Procedimento Preparatório
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.013/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.082/2020 — Procedimento Preparatório
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.010/2021 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02162.000.001/2021 — Inquérito Civil
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.934/2020 — Inquérito Civil
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.442/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.216/2019 — Inquérito Civil
7.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.781/2020 — Inquérito Civil
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.361/2020 — Inquérito Civil

9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.165/2021 — Procedimento Preparatório
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.970/2020 — Inquérito Civil
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.078/2020 — Procedimento Preparatório
12.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.863/2022 — Procedimento Preparatório
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.102/2022 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.008/2021 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.006/2020 — Procedimento Preparatório
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.180/2020 — Inquérito Civil
17.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.363/2020 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.034/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 02207.000.101/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
2.	SIM 02009.000.310/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
3.	SIM 02208.000.137/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
4.	SIM 01781.000.042/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
5.	SIM 02318.000.027/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	SIM 02053.000.059/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 01690.000.046/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
8.	SIM 01998.000.442/2021 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 01409.000.176/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
10.	SIM 01998.000.696/2021 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 01876.000.583/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
12.	SIM 01872.000.352/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
13.	SIM 02053.001.274/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
14.	SIM 02007.000.098/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
15.	SIM 02301.000.013/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

16.	SIM 02011.000.260/2021 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
17.	SIM 02053.001.121/2021 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
18.	SIM 01634.000.093/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
19.	SIM 01877.000.315/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
20.	SIM 02053.000.659/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
21.	SIM 01718.000.072/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
22.	SIM 01708.000.007/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA
23.	SIM 01891.001.118/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
24.	SIM 01681.000.011/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

LISTA DE HABILITADOS APÓS APROVAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR

Edital 01/2023- Convocação Cargo: Procurador de Justiça por Convocação em matéria Cível										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1821	7975	10098	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
2	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7325	7644	10098	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
3	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	659	7562	8802	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1904	7562	8802	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6772	6772	10098	0	2681	0	23/11/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	6052	6052	10098	0	0	454	06/12/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4475	4475	11246	0	0	0	14/12/1964	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	4011	4011	8512	517	0	0	26/10/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3852	3852	8604	273	608	0	07/10/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2990	3362	10098	0	0	0	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	2865	2865	10098	0	2181	0	30/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	2865	2865	8512	1446	0	0	24/02/1974	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2865	2865	8512	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1989	1989	8512	0	0	0	05/03/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RINALDO JORGE DA SILVA	1821	1821	6923	3436	0	599	11/05/1971	8º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ERICKA GARMES PIRES	1821	1821	4565	338	2911	0	30/06/1976	8º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	309	309	10321	1651	0	0	04/04/1972	11º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	92	92	8407	0	0	0	14/05/1969	12º Sucessivo	Habilitado (a)
19	SERGIO GADELHA SOUTO	15	15	8338	2481	0	0	26/05/1969	15º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	15	15	8338	0	0	0	29/01/1972	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 02/2023 – Convocação										
Cargo: Procurador de Justiça por Convocação em matéria Criminal										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1821	7975	10098	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
2	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7325	7644	10098	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
3	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	1821	7562	10740	0	0	0	11/06/1969	Constitucional	Habilitado (a)
4	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1821	7562	10098	0	0	0	20/05/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	659	7562	8802	238	0	0	03/07/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	1904	7562	8802	214	4453	0	10/05/1963	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	6772	6772	10098	0	2681	0	23/11/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	6052	6052	10098	0	0	454	06/12/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4475	4475	11246	0	0	0	14/12/1964	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3852	3852	8604	273	608	0	07/10/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2990	3362	10098	0	0	0	16/04/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	2865	2865	10098	0	2181	0	30/04/1964	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	2865	2865	8512	1446	0	0	24/02/1974	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2865	2865	8512	1236	0	0	24/08/1972	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	2781	2781	8407	1429	0	0	03/02/1964	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MUNI AZEVEDO CATAO	1989	1989	8512	1243	2413	0	13/05/1969	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1989	1989	8512	0	0	0	05/03/1973	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	RINALDO JORGE DA SILVA	1821	1821	6923	3436	0	599	11/05/1971	8º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ERICKA GARMES PIRES	1821	1821	4565	338	2911	0	30/06/1976	8º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	309	309	10321	1651	0	0	04/04/1972	11º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	92	92	8407	0	0	0	14/05/1969	12º Sucessivo	Habilitado (a)
22	SERGIO GADELHA SOUTO	15	15	8338	2481	0	0	26/05/1969	15º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	15	15	8338	0	0	0	29/01/1972	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 25 de janeiro de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araujo Miriã Ferreira Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
23.01.23	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Barros

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.543-0	Sandy Emily Leite da Silva	Assessor de Membro	3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde	Integral

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.486-8	Laís Nader de Azevedo Mendonça	Assessor de Membro	4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho	Parcial 03 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.255-5	Amanda Mayara Cristina do Nascimento Silva	Assessor de Membro	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.576-1	Silvana Nicodemos de Andrade Lima	Analista Ministerial – Área Psicologia	Núcleo de Família e Registro Civil (NAF)	Parcial 02 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.245-8	Rodrigo da Costa Feitosa	Assessor de Membro	8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 03 dias